



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

MENSAGEM nº 011/2025

06.202.808/0001-38

Rua Manoel Máximo, nº49, Centro

Poção de Pedras/MA CEP nº 65740-000

Poção de Pedras/MA, 13 de novembro de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor

Joaquim Elói de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Av. Pres. Kennedy, S/N, Centro,

Poção de Pedras/MA, CEP nº 65740-000

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminha-se à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que institui o Programa Cesta para Todos, destinado à entrega de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Poção de Pedras.

A presente iniciativa está em plena conformidade com o art. 6º da Constituição Federal, que estabelece a alimentação como um dos direitos sociais fundamentais, ao lado da saúde, educação, trabalho, moradia, assistência aos desamparados, entre outros. Trata-se, portanto, de um direito expressamente reconhecido como essencial à qualidade de vida e ao bem-estar da população.

Nesse contexto, cabe ao Poder Público adotar medidas concretas capazes de assegurar que todos os cidadãos tenham acesso aos meios mínimos necessários para viver com segurança alimentar. O Programa Cesta para Todos surge como instrumento eficaz para atender esse mandamento constitucional, oferecendo suporte imediato às famílias que enfrentam situações de pobreza, desemprego, enfermidades ou qualquer condição que comprometa sua capacidade de adquirir alimentos básicos.

Além disso, o Programa se harmoniza com as políticas e diretrizes definidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que orientam a execução de ações voltadas à proteção social básica, especialmente no enfrentamento da vulnerabilidade socioeconômica.

Importa destacar que a execução da iniciativa ocorrerá com recursos próprios, por meio de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando os limites legais e garantindo gestão responsável e transparente.



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38

Rua Manoel Máximo, nº49, Centro

Poção de Pedras/MA CEP nº 65740-000

Assim, o Projeto de Lei ora apresentado busca efetivar um dos direitos sociais mais relevantes previstos na Constituição, contribuindo para a redução das desigualdades e para o fortalecimento das políticas públicas de proteção social no Município de Poção de Pedras.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38

Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras/MA CEP nº 65740-000

Projeto de Lei nº 012 de 13 de novembro de 2025.

Institui o Programa Cesta para Todos no âmbito do Município de Poção de Pedras/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Poção de Pedras, o Programa Cesta para Todos, destinado à entrega de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar ou extrema pobreza.

Art. 2º - O Programa Cesta para Todos tem como objetivos:

- I – garantir o acesso imediato a alimentos essenciais às famílias em vulnerabilidade social;
- II – promover a segurança alimentar e nutricional no Município;
- III – reduzir os impactos sociais decorrentes da pobreza e da falta de renda;
- IV – fortalecer ações de assistência social voltadas à proteção básica.

Art. 3º - Serão beneficiárias do Programa as pessoas e famílias que se enquadrem nos seguintes critérios:

- I – residir no Município de Poção de Pedras;
- II – comprovar situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação socioassistencial realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – estar inscrito ou em processo de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), quando aplicável;
- IV – outros critérios definidos em regulamentação posterior

Parágrafo único. Terão prioridade famílias com:

- I – crianças, adolescentes e idosos;



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38

Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras/MA CEP nº 65740-000

II – pessoas com deficiência;

III – mães solo;

IV – renda familiar per capita igual ou inferior ao limite definido em regulamento.

Art. 4º - A entrega das cestas básicas será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ocorrer de forma periódica ou excepcional, conforme disponibilidade orçamentária e avaliação social.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais, organizações da sociedade civil, entidades religiosas e empresas privadas, com a finalidade de ampliar a capacidade de atendimento do Programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por **dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social**, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Poção de Pedras/MA, 13 de novembro de 2025. 204º da Independência, 137º da República e 63º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal